DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0089, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da Sra. DENIZE VAZ, cargo de provimento efetivo de* ***PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano "Informática",*** *que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, LC. Nº 176/2011, e LC. Nº 249/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DENISE VAZ**, portadora do CPF. Nº XXX. XXX. 968-00; RG. Nº XX. XXX. 255-4 SSP, para ocupar o cargo de provimento de natureza efetivo de ***PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano "Informática",*** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, proveniente da LC. Nº 176/2011, e LC. Nº 249/2022, "*Anexo I – Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes*".

Parágrafo Único: A posse ao cargo especificado é proveniente às normas do Edital de convocação nº 003/2026.

Art. 2º. Ao setor de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessárias, considerando as formalidades deste ato administrativo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 24 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 25 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0090, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre a exoneração da Sra. DAIANA PESTANA MAIA, matrícula nº 001461, cargo Efetivo Monitor de Creche, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e LC. nº 176/2011;

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a pedido, a Senhora: **DAIANA PESTANA MAIA,** portadora do CPF. Nº XXX. XXX. 528-84, RG. nº XX. XXX. 528-84 SSP/SP matrícula nº 001461, admitida em 05/05/2025, protocolo nº 00941, de 19/08/2026, vinculante ao cargo de provimento de natureza permanente de *Monitor de Creche*

Parágrafo único: Ao setor de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessárias, observadas normas da CLT "*Consolidação das Leis do Trabalho"* e demais alterações, em especial, *rescisões de contrato de trabalho*.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 18 de agosto de 2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 25 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2026

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.541.700,00 (*dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos reais),* destinados a reforçar dotações do orçamento em vigor, nas funcionais programáticas abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR					
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE					
04.122.0002.2.002 - Manutenção Geral Gabinete					
Ficha	13	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
Ficha	14	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	220.000,00
Ficha	15	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	1.100,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Gabinete)				**R$**	**226.100,00**

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS					
02.02.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FORENSE					
04.122.0003.2.004 - Manutenção Geral Departamento Administrativo e Forenses					
Ficha	24	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	2.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Administrativo e Forenses)				**R$**	**2.000,00**

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
02.03.01 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E URBANO					
04.122.0004.2.004 - Manutenção Geral Departamento Planejamento					
Ficha	29	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	5.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. Físico, territorial e Urbano)				**R$**	**5.000,00**

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
02.04.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA					
04.123.0005.2.006 - Manutenção Geral Departamento Finanças e Tesouraria					
Ficha	31	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	18.000,00
Ficha	35	3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (PJ)	R$	5.000,00
Ficha	36	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	4.500,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Ficha	37	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	9.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Finanças e Tesouraria).....				**R$**	**36.500,00**

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.843.0000.0.001 – Amortização Parcelamento INSS – PEM 2017.

Ficha	42	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada (PEM 2017)...	R$	13.500,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Finanças e Tesouraria).....				**R$**	**13.500,00**

02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.843.0000.0.002 – Amortização Parcelamento INSS – PEM 2022.

Ficha	43	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada (PEM 2022)...	R$	1.500,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Finanças e Tesouraria).....				**R$**	**1.500,00**

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.843.0000.0.004 – Sentenças Judiciais - Precatórios

Ficha	45	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$	20.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Finanças e Tesouraria).....				**R$**	**20.000,00**

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0005.2.007 - Manutenção Geral Departamento Administração, Patrimônio e Rec.Humanos

Ficha	47	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	42.000,00
Ficha	49	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	20.000,00
Ficha	50	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	15.700,00
Ficha	51	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Ficha	52	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	20.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manut. Geral Depto.Adm.Patrimônio e Rec.Hum.)....				**R$**	**147.700,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.008 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

Ficha	54	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	110.000,00
Ficha	57	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	53.500,00
Ficha	60	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	130.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Ensino Fundamental)				**R$**	**293.500,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.02 – ENSINO INFANTIL					
12.365.0006.2.018 – Manutenção Geral Pré Escola					
Ficha	93	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	17.500,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Ensino Fundamental)				**R$**	**17.500,00**

02.05.07 – MERENDA ESCOLAR					
12.306.0007.2.032 – Manutenção Geral Merenda Escolar Creche					
Ficha	126	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	50.000,00
►SOMA UNIDADE MERENDA ESCOLAR				**R$**	**50.000,00**

02.05.08 - ENSINO MÉDIO					
12.362.0001.2.035 - Ensino Médio					
Ficha	133	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	17.000,00
Ficha	134	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	5.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Ensino Médio)				**R$**	**22.000,00**

02.05.09 - ENSINO SUPERIOR					
12.364.0006.2.037 - Ensino Superior					
Ficha	137	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	15.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Ensino Superior)				**R$**	**15.000,00**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
13.392.0008.2.038 – Manutenção Geral Cultura e Turismo					
Ficha	141	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
Ficha	142	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	10.000,00
Ficha	143	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação.....	R$	1.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Cultura e Turismo)				**R$**	**16.000,00**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02.07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
27.812.0009.2040 – Manutenção Geral Departamento Esportes					
Ficha	154	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	26.500,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Departamento Esportes)				**R$**	**26.500,00**

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.08.01 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE					
10.301.0010.2.041 - Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica					
Ficha	160	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	40.000,00
Ficha	162	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	450.000,00
Ficha	164	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação.....	R$	85.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manut. Geral Assist. Médica e Odontológica)				**R$**	**575.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244.0011.2.052 - Manutenção Geral Departamento Assistência Social					
Ficha	197	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Ficha	198	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	23.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. De Assistência Social)				**R$**	**73.000,00**

02.09.02 – CONSELHO TUTELAR					
08.243.0011.2.053 - Manutenção Geral Conselho Tutelar					
Ficha	204	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	700,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Conselho Tutelar)				**R$**	**700,00**

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244.0011.2.034 - Manutenção Geral CRAS					
Ficha	209	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	54.000,00
Ficha	210	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	6.700,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral CRAS)				**R$**	**60.700,00**

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS					
02.10.01 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS					
15.451.0012.2.038 - Manutenção Geral Departamento De Obras					
Ficha	227	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.600,00
Ficha	229	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	35.000,00
Ficha	231	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	138.500,00
Ficha	232	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	4.500,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. De Contrução e Manut.Obras)				**R$**	**180.600,00**

02.10.02 - DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO LIMPEZA					
15.452.0012.2.062 - Manutenção Departamento Limpeza Pública					
Ficha	238	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	10.500,00
Ficha	241	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	4.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Departamento de Limpeza Pública)...				**R$**	**14.500,00**

02.10.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS					
15.451.0012.2.040 - Manutenção Geral Serviços Urbanos e Rurais					
Ficha	245	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	35.000,00
Ficha	247	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
Ficha	248	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	3.300,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Serviços Urbanos e Rurais)				**R$**	**188.300,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.04 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO					
26.782.0012.2.041 - Manutenção Geral Departamento Transportes					
Ficha	259	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
Ficha	260	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	6.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Transportes)				**R$**	**36.000,00**

02.10.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
15.451.0012.2.042 - Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto (SAEM)					
Ficha	262	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.000,00
Ficha	264	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	40.000,00
Ficha	266	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	380.000,00
Ficha	268	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	10.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. Água e Esgôto)				**R$**	**442.000,00**

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEO AMBIENTE					
02.11.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
20.606.0013.2.043 - Manutenção Geral Departamento de Agricultura e Meio Ambiente					
Ficha	273	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00
Ficha	275	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	60.000,00
Ficha	277	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	23.000,00
Ficha	278	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	12.100,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manut.Geral Depto. Agricultura e Meio Ambiente)				**R$**	**135.100,00**

►TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES	**R$**	**2.541.700,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados em parte pelos critérios do superávit financeiro, conforme assim dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o equivalente à R$ 1.169.000,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil reais), e por anulações parciais de diversas categorias econômicas, conforme assim dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, no equivalente à R$ 1.372.700,00 (um milhão trezentos e setenta e dois mil setecentos reais):

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR					
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE					
04.122.0002.2.002 - Manutenção Geral Gabinete					
Ficha	10	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	7.000,00
Ficha	11	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Ficha	16	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	7.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Gabinete)				**R$**	**34.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS					
02.02.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FORENSE					
04.122.0003.2.004 - Manutenção Geral Departamento Administrativo e Forense					
Ficha	20	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	17.000,00
Ficha	21	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Ficha	22	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
Ficha	23	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Administrativo e Forenses)...				**R$**	**35.000,00**

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
02.03.01 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E URBANO					
04.122.0004.2.004 - Manutenção Geral Departamento Planejamento					
Ficha	27	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. Físico, territorial e Urbano)				**R$**	**6.000,00**

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
02.04.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA					
04.123.0005.2.006 - Manutenção Geral Departamento Finanças e Tesouraria					
Ficha	32	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Ficha	33	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	2.000,00
Ficha	34	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Finanças e Tesouraria)				**R$**	**9.000,00**

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
02.04.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS					
04.122.0005.2.007 - Manutenção Geral Departamento Administração, Patrimônio e Rec.Humanos					
Ficha	48	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	16.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manut. Geral Depto.Adm.Patrimônio e Rec.Hum.)....				**R$**	**16.000,00**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02.07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
27.812.0009.2040 – Manutenção Geral Departamento Esportes					
Ficha	150	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00
Ficha	151	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	17.000,00
Ficha	153	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	4.000,00
Ficha	155	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	8.600,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Departamento Esportes)				**R$**	**69.600,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.08.01 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE					
10.301.0010.2.041 - Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica					
Ficha	157	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	250.000,00
Ficha	158	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
Ficha	161	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	30.000,00
Ficha	163	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..	R$	80.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manut. Geral Assist. Médica e Odontológica)				**R$**	**400.000,00**

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244.0011.2.052 - Manutenção Geral Departamento Assistência Social					
Ficha	192	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	8.000,00
Ficha	193	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	12.000,00
Ficha	195	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	10.000,00
Ficha	196	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	4.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. De Assistência Social)				**R$**	**34.000,00**

02.09.02 – CONSELHO TUTELAR					
08.243.0011.2.053 - Manutenção Geral Conselho Tutelar					
Ficha	200	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.000,00
Ficha	201	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	24.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Conselho Tutelar)				**R$**	**36.000,00**

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244.0011.2.034 - Manutenção Geral CRAS					
Ficha	211	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	54.100,00
Ficha	213	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	15.000,00
Ficha	216	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	12.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral CRAS)				**R$**	**81.100,00**

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS					
02.10.01 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS					
15.451.0012.2.038 - Manutenção Geral Departamento De Obras					
Ficha	228	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	18.000,00
Ficha	230	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.500,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. De Contrução e Manut.Obras)				**R$**	**19.500,00**

02.10.02 - DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO LIMPEZA					
15.452.0012.2.062 - Manutenção Departamento Limpeza Pública					
Ficha	236	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
Ficha	237	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	15.000,00
**►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Departamento de Limpeza Pública)..... **				**R$**	**65.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS					
15.451.0012.2.040 - Manutenção Geral Serviços Urbanos e Rurais					
Ficha	243	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	16.000,00
Ficha	244	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Serviços Urbanos e Rurais)				**R$**	**22.000,00**

02.10.04 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO					
26.782.0012.2.041 - Manutenção Geral Departamento Transportes					
Ficha	255	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	150.000,00
Ficha	256	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	45.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Transportes)				**R$**	**195.000,00**

02.10.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
15.451.0012.2.042 - Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto (SAEM)					
Ficha	263	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	4.000,00
Ficha	265	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	19.500,00
Ficha	267	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..	R$	16.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. Água e Esgôto)				**R$**	**39.500,00**

►TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES ", Art.43, § 1º inciso III – Anulação".....	**R$**	**1.372.700,00**
►TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES ", Art.43, § 1º inciso I – Superávit Financeiro ".....	**R$**	**1.169.000,00**

►TOTAL GERAL "PROJETO DE LEI - CRÉDITOS SUPLEMENTARES"	**R$**	**2.541.700,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 25 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

8

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2026.

"Altera a Lei Complementar nº 097, de 18 de dezembro de 2.001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, Titulo II, Capitulo I, Seção IV, artigo 332, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 08/2026, Autógrafo nº 27/2026, aprovado em 20 de agosto de 2026 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art. 1º. O artigo 332 da Lei Complementar nº 097, de 18 de dezembro de 2.001, que dispõe sobre o sistema Tributário do Município de Canitar e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 332. O débito inscrito em Dívida Ativa, a critério do Órgão Fazendário e respeitado os dispositivos deste Código, poderá ser parcelada em até 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

Parágrafo 1º: O parcelamento só será formalizado mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida;

Parágrafo 2º: O não pagamento de quaisquer parcelas até a data fixada em parcelamento importará no vencimento antecipado das demais parcelas e imediata cobrança do crédito tributário;

Parágrafo 3º: O valor de cada parcela em processos homologados não poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Canitar, 25 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

1

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2026.

"Dispõe sobre a ampliação do número de vagas dos empregos públicos permanentes de Recepcionista e Escriturário constantes do Quadro de Pessoal do Município de Canitar, altera o Anexo I da Lei Complementar nº 143/2009, e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 09/2026, Autógrafo nº 28/2026, aprovado em 20 de agosto de 2026 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número de vagas dos empregos públicos permanentes constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 143, de 2009, e suas posteriores alterações, observados os quantitativos abaixo especificados:

Emprego Público	Vagas atuais	Total de Vagas
Recepcionista	1	6
Escriturário	14	19

Art. 2º. Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 143/2009 passa a vigorar com a alteração quantitativa prevista no artigo anterior, permanecendo inalteradas:

I. As atribuições dos empregos públicos;
II. A jornada de trabalho;
III. A referência salarial;
IV. Os requisitos para investidura;
V. O nível de escolaridade exigido, e
VI. As demais disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 143/2009, e suas alterações.

Art.3º. O provimento das vagas ora ampliadas observará:

I. A existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
II. A prévia autorização na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III. Os limites estabelecidos pelos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a legislação aplicável.

1

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 25 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.630, DE 25 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.155/2026 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, de 18/12/2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.541.700,00 (*dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos reais),* destinados a reforçar dotações do orçamento em vigor, nas funcionais programáticas abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR					
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE					
04.122.0002.2.002 - Manutenção Geral Gabinete					
Ficha	13	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
Ficha	14	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	220.000,00
Ficha	15	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	1.100,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Gabinete)				**R$**	**226.100,00**

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS					
02.02.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FORENSE					
04.122.0003.2.004 - Manutenção Geral Departamento Administrativo e Forenses					
Ficha	24	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	2.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Administrativo e Forenses)				**R$**	**2.000,00**

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
02.03.01 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E URBANO					
04.122.0004.2.004 - Manutenção Geral Departamento Planejamento					
Ficha	29	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	5.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. Físico, territorial e Urbano)				**R$**	**5.000,00**

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
02.04.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA					
04.123.0005.2.006 - Manutenção Geral Departamento Finanças e Tesouraria					
Ficha	31	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	18.000,00
Ficha	35	3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (PJ)	R$	5.000,00
Ficha	36	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	4.500,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Ficha	37	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	9.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Finanças e Tesouraria).....				**R$**	**36.500,00**

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.843.0000.0.001 – Amortização Parcelamento INSS – PEM 2017.

Ficha	42	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada (PEM 2017)...	R$	13.500,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Finanças e Tesouraria).....				**R$**	**13.500,00**

02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.843.0000.0.002 – Amortização Parcelamento INSS – PEM 2022.

Ficha	43	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada (PEM 2022)...	R$	1.500,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Finanças e Tesouraria).....				**R$**	**1.500,00**

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.843.0000.0.004 – Sentenças Judiciais - Precatórios

Ficha	45	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$	20.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Finanças e Tesouraria).....				**R$**	**20.000,00**

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0005.2.007 - Manutenção Geral Departamento Administração, Patrimônio e Rec.Humanos

Ficha	47	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	42.000,00
Ficha	49	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	20.000,00
Ficha	50	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	15.700,00
Ficha	51	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Ficha	52	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	20.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manut. Geral Depto.Adm.Patrimônio e Rec.Hum.)....				**R$**	**147.700,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.008 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

Ficha	54	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	110.000,00
Ficha	57	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	53.500,00
Ficha	60	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	130.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Ensino Fundamental)				**R$**	**293.500,00**

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.018 – Manutenção Geral Pré Escola

Ficha	93	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	17.500,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Ensino Fundamental)				**R$**	**17.500,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.07 – MERENDA ESCOLAR					
12.306.0007.2.032 – Manutenção Geral Merenda Escolar Creche					
Ficha	126	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	50.000,00
►SOMA UNIDADE MERENDA ESCOLAR				**R$**	**50.000,00**

02.05.08 - ENSINO MÉDIO					
12.362.0001.2.035 - Ensino Médio					
Ficha	133	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	17.000,00
Ficha	134	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	5.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Ensino Médio)				**R$**	**22.000,00**

02.05.09 - ENSINO SUPERIOR					
12.364.0006.2.037 - Ensino Superior					
Ficha	137	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	15.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Ensino Superior)				**R$**	**15.000,00**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
13.392.0008.2.038 – Manutenção Geral Cultura e Turismo					
Ficha	141	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
Ficha	142	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	10.000,00
Ficha	143	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação.....	R$	1.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Cultura e Turismo)				**R$**	**16.000,00**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02.07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
27.812.0009.2040 – Manutenção Geral Departamento Esportes					
Ficha	154	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	26.500,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Departamento Esportes)				**R$**	**26.500,00**

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.08.01 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE					
10.301.0010.2.041 - Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica					
Ficha	160	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	40.000,00
Ficha	162	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	450.000,00
Ficha	164	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação.....	R$	85.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manut. Geral Assist. Médica e Odontológica)				**R$**	**575.000,00**

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244.0011.2.052 - Manutenção Geral Departamento Assistência Social					
Ficha	197	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Ficha	198	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	23.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. De Assistência Social)				**R$**	**73.000,00**

02.09.02 – CONSELHO TUTELAR					
08.243.0011.2.053 - Manutenção Geral Conselho Tutelar					
Ficha	204	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	700,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Conselho Tutelar)				**R$**	**700,00**

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244.0011.2.034 - Manutenção Geral CRAS					
Ficha	209	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	54.000,00
Ficha	210	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	6.700,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral CRAS)				**R$**	**60.700,00**

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS					
02.10.01 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS					
15.451.0012.2.038 - Manutenção Geral Departamento De Obras					
Ficha	227	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.600,00
Ficha	229	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	35.000,00
Ficha	231	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	138.500,00
Ficha	232	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	4.500,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. De Contrução e Manut.Obras)				**R$**	**180.600,00**

02.10.02 - DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO LIMPEZA					
15.452.0012.2.062 - Manutenção Departamento Limpeza Pública					
Ficha	238	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	10.500,00
Ficha	241	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	4.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Departamento de Limpeza Pública)...				**R$**	**14.500,00**

02.10.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS					
15.451.0012.2.040 - Manutenção Geral Serviços Urbanos e Rurais					
Ficha	245	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	35.000,00
Ficha	247	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
Ficha	248	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	3.300,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Serviços Urbanos e Rurais)				**R$**	**188.300,00**

02.10.04 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO					
26.782.0012.2.041 - Manutenção Geral Departamento Transportes					
Ficha	259	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
Ficha	260	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	6.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Transportes)				**R$**	**36.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
15.451.0012.2.042 - Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto (SAEM)					
Ficha	262	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.000,00
Ficha	264	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	40.000,00
Ficha	266	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	380.000,00
Ficha	268	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	10.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. Água e Esgôto)				**R$**	**442.000,00**

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEO AMBIENTE					
02.11.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
20.606.0013.2.043 - Manutenção Geral Departamento de Agricultura e Meio Ambiente					
Ficha	273	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00
Ficha	275	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	60.000,00
Ficha	277	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	23.000,00
Ficha	278	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	12.100,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manut.Geral Depto. Agricultura e Meio Ambiente)				**R$**	**135.100,00**

►TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES	**R$**	**2.541.700,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados em parte pelos critérios do superávit financeiro, conforme assim dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o equivalente à R$ 1.169.000,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil reais), e por anulações parciais de diversas categorias econômicas, conforme assim dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, no equivalente à R$ 1.372.700,00 (um milhão trezentos e setenta e dois mil setecentos reais):

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR					
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE					
04.122.0002.2.002 - Manutenção Geral Gabinete					
Ficha	10	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	7.000,00
Ficha	11	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Ficha	16	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	7.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Gabinete)				**R$**	**34.000,00**

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS					
02.02.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FORENSE					
04.122.0003.2.004 - Manutenção Geral Departamento Administrativo e Forense					
Ficha	20	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	17.000,00
Ficha	21	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Ficha	22	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
Ficha	23	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Administrativo e Forenses)...				**R$**	**35.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
02.03.01 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E URBANO					
04.122.0004.2.004 - Manutenção Geral Departamento Planejamento					
Ficha	27	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. Físico, territorial e Urbano)				**R$**	**6.000,00**

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
02.04.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA					
04.123.0005.2.006 - Manutenção Geral Departamento Finanças e Tesouraria					
Ficha	32	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Ficha	33	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	2.000,00
Ficha	34	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto.Finanças e Tesouraria)				**R$**	**9.000,00**

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
02.04.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS					
04.122.0005.2.007 - Manutenção Geral Departamento Administração, Patrimônio e Rec.Humanos					
Ficha	48	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	16.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manut. Geral Depto.Adm.Patrimônio e Rec.Hum.)....				**R$**	**16.000,00**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02.07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
27.812.0009.2040 – Manutenção Geral Departamento Esportes					
Ficha	150	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00
Ficha	151	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	17.000,00
Ficha	153	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	4.000,00
Ficha	155	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	8.600,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Departamento Esportes)				**R$**	**69.600,00**

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.08.01 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE					
10.301.0010.2.041 - Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica					
Ficha	157	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	250.000,00
Ficha	158	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
Ficha	161	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	30.000,00
Ficha	163	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..	R$	80.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manut. Geral Assist. Médica e Odontológica)				**R$**	**400.000,00**

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244.0011.2.052 - Manutenção Geral Departamento Assistência Social					
Ficha	192	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	8.000,00
Ficha	193	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	12.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Ficha	195	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	10.000,00
Ficha	196	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	4.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. De Assistência Social)				**R$**	**34.000,00**

02.09.02 – CONSELHO TUTELAR					
08.243.0011.2.053 - Manutenção Geral Conselho Tutelar					
Ficha	200	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.000,00
Ficha	201	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	24.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Conselho Tutelar)				**R$**	**36.000,00**

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244.0011.2.034 - Manutenção Geral CRAS					
Ficha	211	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	54.100,00
Ficha	213	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	15.000,00
Ficha	216	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	12.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral CRAS)				**R$**	**81.100,00**

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS					
02.10.01 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS					
15.451.0012.2.038 - Manutenção Geral Departamento De Obras					
Ficha	228	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	18.000,00
Ficha	230	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.500,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. De Contrução e Manut.Obras)				**R$**	**19.500,00**

02.10.02 - DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO LIMPEZA					
15.452.0012.2.062 - Manutenção Departamento Limpeza Pública					
Ficha	236	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
Ficha	237	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	15.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Departamento de Limpeza Pública).....				**R$**	**65.000,00**
02.10.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS					
15.451.0012.2.040 - Manutenção Geral Serviços Urbanos e Rurais					
Ficha	243	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	16.000,00
Ficha	244	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Serviços Urbanos e Rurais)				**R$**	**22.000,00**
02.10.04 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO					
26.782.0012.2.041 - Manutenção Geral Departamento Transportes					
Ficha	255	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	150.000,00
Ficha	256	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	45.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Transportes)				**R$**	**195.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
15.451.0012.2.042 - Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto (SAEM)					
Ficha	263	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	4.000,00
Ficha	265	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	19.500,00
Ficha	267	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..	R$	16.000,00
►SOMA UNIDADE EXECUTORA (Manutenção Geral Depto. Água e Esgôto)				**R$**	**39.500,00**

►TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES “, Art.43, § 1º inciso III – Anulação”.....	**R$**	**1.372.700,00**
►TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES “, Art.43, § 1º inciso I – Superávit Financeiro “.....	**R$**	**1.169.000,00**

►TOTAL GERAL “PROJETO DE LEI - CRÉDITOS SUPLEMENTARES”	**R$**	**2.541.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 25 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

8

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.154/2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Parcelamento Excepcional de Municípios – PEM 2025, instituído pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, a desistir de parcelamentos anteriormente celebrados, autoriza a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e dá outras providências."

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 21/2026, Autógrafo nº 29/2026, aprovado em 20 de agosto de 2026 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Parcelamento Excepcional de Municípios – PEM 2025, instituído pelo art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, observadas as condições, os prazos e os demais requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação federal aplicáveis.

§ 1º: Poderão ser incluídos no parcelamento de que trata o caput os débitos do Município de Canitar decorrentes de contribuições previdenciárias perante o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, vencidos até 31 de agosto de 2025 e que preencham os requisitos estabelecidos na legislação federal.

§ 2º: A autorização prevista neste artigo compreende os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, bem como aqueles que se encontre em discussão administrativa ou judicial, desde que admitida sua inclusão pela legislação federal e observados os requisitos exigidos para desistência das respectivas discussões, quando for o caso.

Art. 2º. Para fins da adesão prevista no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a desistir dos parcelamentos anteriormente celebrados que contenham débitos passíveis de inclusão no PEM 2025, inclusive do parcelamento realizado com fundamento na Lei Federal nº 13.485, de 2 de outubro de 2017 – PREM 2017.

Parágrafo único: A desistência de parcelamento anterior somente deverá ser efetivada quando adotadas as providências necessárias à subsequente adesão ao PEM 2025, observada a natureza irrevogável do ato e as exigências estabelecidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 3º. Os débitos abrangidos por esta Lei poderão ser parcelados em até 300 (trezentas) prestações mensais, na forma e nas condições estabelecidas pelo art. 116 do ADCT e pela regulamentação federal aplicável.

Parágrafo único. Eventual saldo residual existente ao término do prazo referido no caput receberá o tratamento previsto na legislação federal aplicável, inclusive quanto à possibilidade de pagamento à vista ou parcelamento, não se considerando eventual parcelamento do resíduo como extensão automática do prazo previsto no caput.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, para os fins previstos no art. 117 do ADCT, a vincular o Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao pagamento das prestações decorrentes do parcelamento de que trata esta Lei, observados os limites, condições e procedimentos previstos na Constituição Federal e na regulamentação federal aplicável.

Art. 5º. A adesão ao PEM 2025 e a desistência dos parcelamentos anteriores ficam condicionadas à prévia certificação, pelos órgãos municipais competentes, da capacidade financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes do parcelamento e da vantagem econômico-financeiras da migração consideradas as condições de pagamento, as reduções incidentes, os critérios de atualização, os juros aplicáveis e os demais encargos previstos na legislação federal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à adesão, formalização, consolidação e cumprimento do parcelamento de que trata esta Lei, inclusive requerimentos, declarações, termos de desistência, autorizações e demais instrumentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou por outro órgão federal competente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, observadas as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Canitar, 25 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal